

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – N° 269/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram, de um lado, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0017-65, com endereço na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP: 04.916-000, neste ato representada na forma do Art. 40, a, do Estatuto, por seu Presidente em exercício, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.068.428/0001-80, com sede na Rua Ourinhos, nº 395, Anexo 401, Vila Bertioga, São Paulo, SP, CEP 03.186-040, representada neste ato por sua sócia administradora, a Sra. Sandra Regina Rodrigues Duarte Bezerra, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.891.169-9 órgão expedidor SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 270.717.488-29, residente e domiciliada na Rua Tachizeiro, nº 246, casa 02, Jardim Brasília, São Paulo, SP, CEP 03583-130, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 29 de abril de 2021, o Contrato de prestação de serviços nº 269/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em transporte e entrega, por meio de veículo, tipo motocicleta (Motoboy) de materiais biológicos e exames com fornecimento do veículo (moto) com Baú, Combustível, equipamentos de EPI e demais equipamentos obrigatórios a execução, em atendimento no Hospital Auxiliar de Suzano - HCFMUSP, nas condições e especificações constantes na Proposta apresentada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços nº 269/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 28 de junho de 2021 a se findar em 26 de agosto de 2021.







CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 28 de junho de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE REC'NOLOGIA E SAÚDE - INTS

TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME E OPE

Danillar Branclare

NOME E CPF

FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO: FP.AQU.002 PÁGINA:1/1

REVISÃO: 01

PARA: Jurídico SEDE -DE: INTS INTS PRESTADOR: TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA CNPJ: 14.068.428/0001-80 **EXPRESS LTDA** OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO Vimos, por meio deste, solicitar 1° aditivo de prorrogação com início em 28 de JUNHO de 2021 e vigência de 60 dias, referente ao CTR 269/2021, firmado entre TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA e o INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto a prestação de serviços especializados em transporte e entrega, por meio de veículo, tipo motocicleta (Motoboy) de materiais biológicos e exames com fornecimento do veículo (moto) com Baú, Combustível, equipamentos de EPI e demais equipamentos obrigatórios a execução, em atendimento ao Hospital Auxiliar de Suzano/SP. 22 de JUNHO de 2021. Coordenadora Tee, Enfermagem Solicitante: Aprovador conforme tabela de alcada:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA

CNPJ: 14.068.428/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:48:37 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: AB29.B72E.AC9E.FD4D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

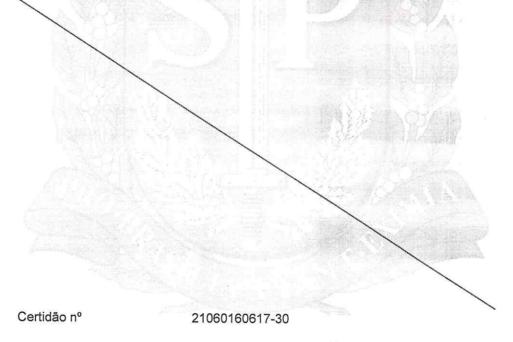


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.068.428/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Data e hora da emissão

17/06/2021 12:00:57

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número:

0478812 - 2021

CPF/CNPJ Raiz:

14.068.428/

Contribuinte:

TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA

Liberação:

07/05/2021

Validade:

05/08/2021

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.348.657-6- Inicio atv :13/07/2011 (R OURINHOS, 395 - CEP: 03186-040)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:21:44 horas do dia 24/05/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: D2D73A81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.068.428/0001-80

Razão Social:TRANSPORTES DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA

Endereco: R OURINHOS 395 /401 / VILA BERTIOGA / SAO PAULO / SP / 03186-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042307131066952929

Informação obtida em 24/05/2021 17:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.068.428/0001-80 Certidão nº: 5133496/2021

Expedição: 08/02/2021, às 10:18:10

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTE DE CARGA BIOLOGICA EXPRESS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.068.428/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.